



P 54015/2022

PROJETO DE LEI N.º 13.743

(Roberto Conde Andrade)

Prevê divulgação, nas formas que especifica, dos nomes e meios de contato dos administradores de parques públicos municipais.

Art. 1º. Serão divulgados os nomes e meios de contato dos administradores dos parques públicos municipais, em:

I – sítio eletrônico e canais oficiais da Prefeitura na internet;

II – cartaz ou placa afixado em local de fácil acesso e visualização pelo público do parque.

Parágrafo único. Os meios de contato previstos no “caput” deste artigo devem viabilizar o encaminhamento, pelos frequentadores dos parques públicos municipais, de reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios.

Art. 2º. Os dados de que trata esta lei deverão ser atualizados sempre que ocorrerem quaisquer alterações.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei visa facilitar a comunicação entre os administradores dos parques municipais com o público frequentador, por meio da disponibilização nos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura dos nomes e meios de contato com esses profissionais, criando-se um canal de comunicação para recebimento de reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios.

Considerando o exposto acima, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/06/2022

Pastor ROBERTO CONDE